



LEI Nº 5.128, DE 13 DE MAIO DE 1998

Autoriza subvenções, através do Fundo de Apoio ao Esporte, a entidades e atletas que representem o Município em competições oficiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder subvenções, através do Fundo de Apoio ao Esporte, às entidades e/ou atletas que representem o Município em competições esportivas oficiais, que estejam devidamente cadastrados na Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação.

§ 1º - As subvenções serão concedidas, após deliberação do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, mediante aprovação de Projeto de Trabalho apresentado pelas entidades e/ou atletas.

§ 2º - As subvenções serão concedidas até o montante arrecadado pelo Fundo de Apoio ao Esporte.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o elemento econômico 3231, na dotação 15.01.08.46.224.2.132 e suplementá-lo até o montante dos recursos arrecadados, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.089, de 29 de dezembro de 1997.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos